

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 33/21 – CMAS-SV

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no CMAS de São Vicente, das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno **RESOLVE**:

Art. 1.º. – Cancelar a inscrição nº. **26**, das ofertas da Organização da Sociedade Civil **Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação (Abrasce)**, CNPJ nº. **09.428.862/0001-94**, neste Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1.º. – As ofertas, objetos de cancelamento compreendem em:

- I. Serviço Especializado de Abordagem Social;
- II. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- III. Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência (Centro Dia).

Art. 2º. - O cancelamento da inscrição está embasado no não envio de Registro no CMDCA de São Vicente, descumprindo o previsto no Art. 30º da Resolução Normativa CMAS-SV nº. 20/21, bem como pelo encerramento das atividades por meio da parceria celebrada entre a OSC e a municipalidade.

Art. 3.º. – A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 8 de setembro de 2021

Felipe Silva Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 08/09/2021.